

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Departamento das Áreas Acadêmicas – Campus Uruaçu

Edital Nº 005 de 01 de agosto de 2018.

EXAME DE PROFICIÊNCIA

O Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG campus Uruaçu, torna público, aos alunos dos cursos superiores ofertados pelo Campus Uruaçu do Instituto Federal de Goiás (IFG), as normas e procedimentos para a aplicação de Exame de Proficiência para o primeiro semestre do ano letivo de 2018, nos termos da Resolução nº. 18 - Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG de 26 de dezembro de 2011 e do artigo 49 do Regulamento de Graduação do IFG, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. REQUISITOS

- 1.1. Estar regularmente matriculado no segundo semestre letivo de 2018 do IFG;
- 1.2. Ter efetuado a inscrição para exame de proficiência no período de 02/08/2018 a 06/08/2018 no setor de protocolo;
- 1.3. O aluno poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas desde que a mesma não exija pré-requisito que ele não tenha sido aprovado;
- 1.4. O aluno deverá fazer inscrição individual (protocolar) por cada disciplina que queira submeter-se a exame contendo justificativa e documentação comprobatória do pleno atendimento às condições exigidas no presente Edital;
- 1.5. Os documentos anexados ao processo devem atender às condições **do Art. 4º da Resolução nº. 18/2011**, conforme a seguir:
 - I- Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.
 - II- Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.
 - III-Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.
 - §1º. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.
 - §2º. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais, o aluno deverá apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.

Onofre Valtes Júnior Coordenador acadêmico Podaria nº 2017 de 28 de Dezembro de 2017



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Departamento das Áreas Acadêmicas – Campus Uruaçu

§3º. Compreendem-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; portfólios de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

2. DAS DISCIPLINAS DISPONIBILIZADAS POR CURSO

As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência, resultantes dos pedidos deferidos, estão vinculadas à matriz curricular do curso e serão avaliadas conforme o plano de ensino e os seus conteúdos devem constar do programa vigente aprovado no Conselho Departamental responsável pela mesma, observando-se o disposto no Projeto do Curso aprovado no Conselho Superior do IFG.

3. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Os pedidos deferidos para o exame de proficiência serão divulgados no dia **07 de agosto de 2018**, no Site oficial do IFG - Campus Uruaçu e Mural de Informações do campus e devem atender às condições do **Art. 9º da Resolução nº 18/2011**, conforme a seguir:

Cabe aos Departamentos de Áreas Acadêmicas, por meio das Coordenações Acadêmicas e das Coordenações de Cursos e Áreas, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes dos respectivos cursos.

§1º. A análise das solicitações de exame de proficiência de que trata o caput do artigo dar-se-á mediante estudo detalhado da documentação anexa ao processo e dos programas de ensino das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso.

4. DA APLICAÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO

Procedimento avaliativo: o Exame de Proficiência será aplicado pelas bancas examinadoras, designado pelo Chefe do Departamento e coordenador de área ao qual estiver vinculada a disciplina; disciplinas iguais ou equivalentes de cursos e/ou estruturas curriculares distintas poderão ser submetidas ao mesmo procedimento de avaliação e devem atender às condições do Art. 10 e Art. 11 da Resolução nº 18/2011, conforme a seguir;

O Departamento de Áreas Acadêmicas, em diálogo com as áreas responsáveis pela oferta das disciplinas, quando for o caso, designarão as bancas examinadoras especiais compostas por 03 (três docentes titulares), indicados dentre os docentes do quadro permanente do Campus da Instituição.

Cabe às bancas examinadoras especiais:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Departamento das Áreas Acadêmicas – Campus Uruaçu

- I Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações, lavrando em ata a relação dos alunos inscritos, dos alunos que compareceram e os resultados obtidos.
- II- Encaminhar aos Departamentos de Áreas Acadêmicas responsáveis pela oferta dos cursos o registro em ata de todos os trabalhos realizados e a lista final das médias obtidas.

Parágrafo Único. As avaliações conduzidas pelas bancas examinadoras nos exames de proficiência serão aplicadas, necessariamente, de forma individual e escrita, podendo constar das mesmas a realização de testes e experimentação de caráter prático e teórico, acompanhados e registrados pelas bancas.

As orientações, local, conteúdo, referências bibliográficas e horários das provas serão divulgados no site oficial do IFG - Campus Uruaçu e no Mural do campus no dia **07 de agosto de 2018**.

Período das avaliações: as provas serão aplicadas nos dias 08 e 09 de agosto de 2018.

O resultado do exame de proficiência será divulgado pela Coordenação de Curso responsável pela oferta da(s) disciplina(s), pelo site oficial do IFG - Campus Uruaçu e Mural de Informações do Campus no dia **10 de agosto de 2018**.

Será considerado **aprovado** no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a **8,0 (Oito).**

Caberá a Coordenação de Registros Acadêmicos (CORAE) lançar a média final obtida pelo aluno no sistema Q-Acadêmico.

Em caso de aprovação, ficará o aluno dispensado de frequentar a referida disciplina e poderá matricular-se em disciplinas subsequentes desde que existam vagas disponíveis. Para se matricular o aluno deverá solicitar processo (via protocolo) de inclusão de disciplina fora do prazo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. O não comparecimento do candidato ao Exame de Proficiência implica a sua desclassificação e a perda do direito à realização de novo exame de proficiência no mesmo período letivo.
- 2. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo DAA.

Onofre Vargas Junior Coordenação Acadêmica

Portaria nº 2917 de 28 de dezembro de 2017